

DECRETO N.º 8.030 – DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Altera o caput do artigo 3º e acrescenta o inciso XXIV ao artigo 3º do Decreto n.º 8.026, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Montenegro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do artigo 3º, do Decreto n.º 8.026, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais, e de prestação de serviços, à exceção de:” (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso XXIV ao artigo 3º do Decreto n.º 8.026, de 23 de março de 2020, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 3º...

...

XXIV – atividade de construção civil, sendo permitida apenas em áreas não confinadas, prédios não habitados e sem a circulação de pessoas.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de março de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal